

# Prefeitura Municipal de Central

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 23 DE MARÇO 2022.

Concede reajuste salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Central, Bahia, equiparando-se ao piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL - ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o preceituado no art. 82, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para todos os níveis do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Central Bahia, retroativo ao mês de Janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Os valores retroativos serão discutidos com a categoria, ao tempo em que será apresentada proposta de acordo para pagamento parcelado e obedecendo a capacidade financeira do município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta da dotação própria do orçamento vigente, inclusive ficando autorizado ao Poder Executivo a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito Municipal

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br>/Email: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)